## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 2942 de 29 de elezantes

de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os

procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 25.183/98, e o Parecer nº 2106/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de tubos de concreto destinados à Secretaria Municipal de Obras,

considerando que foi realizado o devido procedimento licitatório, que não logrou êxito em virtude da desclassificação da única proposta, considerada excessiva em relação aos preços de mercado,

considerando, que foi apresentada proposta pela empresa BLOCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, alheia ao procedimento licitatório, compatível com os preços de mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação,

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, inciso

VII, da Lei 8.666/93,

## RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a contratação da empresa BLOCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para fornecer tubos de concreto solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 29 dias de Lezuvles de 1998.

MANOEL ODIR ROCIIA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS Advogado-Ceral do Município